

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2025.

Documentos COHAB/DA/GA-LICITACAO Nº 124598099/2025

DOCUMENTOS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 06

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, conforme subdivisões (macrorregiões) informadas no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

A COHAB MINAS torna público que o Credenciamento supra teve seu Edital e ANEXO I retificados conforme abaixo:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SUBITENS 4.1.2 E 7.6 E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SUBITEM 6.5

EDITAL:

Supressão do subitem 4.1.2 "As declarações constantes nos Anexos deste Edital deverão ser assinados por todos os Consorciados."

Onde se lê:

“7.6 *DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA*

7.6.1 A demanda será distribuída a partir da contratação da Cohab Minas pelos municípios para fins de regularização fundiária urbana dos núcleos apresentados pelos mesmos dentro da região a qual este município pertence.

7.6.2 A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas será realizada objetivamente a partir da assinatura do contrato da Cohab Minas com a entidade demandante na macrorregião.

7.6.3 A ordem de convocação das credenciadas para a execução do serviço será realizada, inicialmente, de forma rotativa e respeitará a ordem de classificação dos credenciados.

7.6.3.1 A classificação dos credenciados respeitará a ordem cronológica de encaminhamento da documentação completa e correta.

7.6.4 A partir da primeira rodada de distribuição das demandas, as rodadas posteriores de distribuição serão organizadas por ordem crescente de unidades em execução.

7.6.4.1 Entende-se como "rodada de distribuição" a contemplação de todos os credenciados no momento de distribuição da demanda.

7.6.4.2 A ordem crescente estabelecida no item anterior implicará que a credenciada sem

unidades em execução ou com menos unidades em execução terá a preferência na distribuição de novas unidades.

7.6.4.3 Caso ocorra empate nesta nova distribuição, será beneficiada a credenciada melhor classificada.

7.6.5 Uma vez recebidas novas unidades pela credenciada, de forma a lhe aproximar do mesmo parâmetro volumétrico das demais, a preferência para a nova distribuição recairá sobre a próxima credenciada com menos unidades em execução e assim sucessivamente enquanto houver demanda na macrorregião.

7.6.6 Em caso de demanda excessiva e mediante acordo entre as partes, poderá a Cohab Minas atribuir núcleos informais urbanos contíguos para mais de uma credenciada.

7.6.6.1 Demandas superiores a 500 (quinhentas) unidades poderão ser distribuídas a critério da Cohab Minas.

7.6.7 Caso os credenciados de alguma macrorregião estejam com demandas acima de sua capacidade operacional, poderá a Cohab Minas atribuir núcleos informais de macrorregiões circunvizinhas e propor o recredenciamento das credenciadas para outras macrorregiões compatíveis com a sua capacidade operacional e que não imponham custos operacionais adicionais, salvo por acordo entre a credenciada e a Cohab Minas.

7.6.8 Em caso de macrorregião sem empresas credenciadas em que exista demanda, poderá a Cohab Minas propor o credenciamento de empresas já habilitadas para outras macrorregiões na macrorregião deserta ou encaminhar a demanda da macrorregião deserta para as empresas credenciadas nas macrorregiões circunvizinhas, desde que compatível com a capacidade operacional das credenciadas e que não lhe imponham custos operacionais adicionais, salvo por acordo entre a credenciada e a Cohab Minas.

Deve ser alterado para:

"7.6 DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.6.1 Definições

7.6.1.1 Lote de homologação: conjunto de credenciados cuja documentação foi recebida e homologada em um mesmo período definido pela Cohab Minas. Cada lote forma a base de inclusão para as rodadas de distribuição seguintes.

7.6.1.2 Distribuição: alocação, pela Cohab Minas, de unidades de REURB-S decorrentes de contrato firmado com município, podendo o mesmo contrato ser atribuído integralmente a um credenciado ou fracionado entre vários credenciados localizados na macrorregião do município contratante.

7.6.1.3 Rodada de distribuição: ciclo completo de alocação de demandas entre todos os credenciados, de um ou mais lotes de homologação, em uma mesma macrorregião. Uma rodada somente se encerra quando todos os credenciados habilitados naquela etapa tiverem sido contemplados com ao menos uma demanda, ainda que alguns já tenham concluído a execução.

7.6.1.4 Unidades em execução: unidades em processo de regularização fundiária, cuja etapas de execução ainda não tenham sido integralmente finalizadas. Considera-se finalizada uma determinada etapa mediante a entrega de suas atividades, com o respectivo aceite definitivo, conforme previsto neste Edital.

7.6.2 Regras gerais

7.6.2.1 O credenciamento permanecerá aberto enquanto houver serviços de REURB-S a executar, sendo realizadas homologações periódicas pela Cohab Minas.

7.6.2.2 Para fins de rodadas de distribuição, considerar-se-á:

1^a rodada: apenas empresas homologadas no 1º lote;

2^a rodada: empresas homologadas no 1º e 2º lotes;

3^a rodada: empresas homologadas no 1º, 2º e 3º lotes; e assim sucessivamente;

7.6.2.3 A ordem de convocação obedecerá, inicialmente, à classificação cronológica dos credenciados homologados no 1º lote, ordenados conforme data de protocolo da documentação.

7.6.2.4 Após a primeira rodada, as rodadas subsequentes priorizarão os credenciados com menor

volume de unidades em execução.

7.6.2.5 A apuração do volume de unidades em execução levará em conta a totalidade de demandas alocadas simultaneamente, a cada credenciado, em todo o Estado de Minas Gerais.

7.6.2.6 Em caso de empate, prevalecerá o credenciado com melhor classificação cronológica.

7.6.3 Critérios Específicos

7.6.3.1 Contratos de até 500 unidades não serão fracionados entre credenciados.

7.6.3.2 Contratos acima de 500 unidades poderão ser distribuídos entre mais de um credenciado, a critério da Cohab Minas, preferencialmente em núcleos distintos, de modo que os maiores núcleos sejam destinados aos credenciados melhor classificados.

7.6.3.3 Um credenciado que já possua unidades em execução em determinada macrorregião somente poderá ser convocado em outra macrorregião quando ocorrer ao menos uma das seguintes hipóteses:

a) o contrato em execução envolver menos de 500 unidades;

b) for o único credenciado habilitado naquela macrorregião;

c) todos os demais credenciados daquela macrorregião tenham sido contemplados na primeira rodada

7.6.4 Desistência

7.6.4.1 O credenciado convocado que desistir de assinar contrato deverá formalizar sua desistência perante a Cohab Minas.

7.6.4.2 A desistência implicará a renúncia automática à participação na rodada em curso, permanecendo o credenciado apto apenas a partir da rodada seguinte.

7.6.4.3 O termo de desistência deverá conter declaração expressa de ciência dessa consequência, sob pena de responsabilização em caso de alegação futura de prejuízo.

7.6.5 Exceções

7.6.5.1 Em caso de sobrecarga operacional, a Cohab Minas poderá redirecionar a demanda para credenciados de macrorregiões vizinhas, desde que não haja aumento de custos, salvo acordo expresso.

7.6.5.2 Em macrorregiões desertas, a Cohab Minas poderá redistribuir a demanda a credenciados de regiões circunvizinhas ou propor o recredenciamento.

7.6.6 Transparéncia

7.6.6.1 A Cohab Minas manterá registro público e atualizado das distribuições e rodadas realizadas, assegurando a transparéncia, a rastreabilidade e a isonomia do processo."

TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê:

“6.5 DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA”

6.5.1 A demanda será distribuída a partir da contratação da Cohab Minas pelos municípios para fins de regularização fundiária urbana dos núcleos apresentados pelos mesmos dentro da região a qual este município pertence.

6.5.2 A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas será realizada objetivamente a partir da assinatura do contrato da Cohab Minas com a entidade demandante na macrorregião.

6.5.3 A ordem de convocação das credenciadas para a execução do serviço será realizada, inicialmente, de forma rotativa e respeitará a ordem de classificação dos credenciados.

6.5.3.1 A classificação dos credenciados respeitará a ordem cronológica de encaminhamento da documentação completa e correta.

6.5.4 A partir da primeira rodada de distribuição das demandas, as rodadas posteriores de distribuição serão organizadas por ordem crescente de unidades em execução.

6.5.4.1 Entende-se como "rodada de distribuição" a contemplação de todos os credenciados no momento de distribuição da demanda.

6.5.4.2 A ordem crescente estabelecida no item anterior implicará que a credenciada sem unidades em execução ou com menos unidades em execução terá a preferência na distribuição

de novas unidades.

6.5.4.3 Caso ocorra empate nesta nova distribuição, será beneficiada a credenciada melhor classificada.

6.5.5 Uma vez recebidas novas unidades pela credenciada, de forma a lhe aproximar do mesmo parâmetro volumétrico das demais, a preferência para a nova distribuição recairá sobre a próxima credenciada com menos unidades em execução e assim sucessivamente enquanto houver demanda na macrorregião.

6.5.6 Em caso de demanda excessiva e mediante acordo entre as partes, poderá a Cohab Minas atribuir núcleos informais urbanos contíguos para mais de uma credenciada.

6.5.6.1 Demandas superiores a 500 (quinhentas) unidades poderão ser distribuídas a critério da Cohab Minas.

6.5.7 Caso os credenciados de alguma macrorregião estejam com demandas acima de sua capacidade operacional, poderá a Cohab Minas atribuir núcleos informais de macrorregiões circunvizinhas e propor o recredenciamento das credenciadas para outras macrorregiões compatíveis com a sua capacidade operacional e que não imponham custos operacionais adicionais, salvo por acordo entre a credenciada e a Cohab Minas.

6.5.8 Em caso de macrorregião sem empresas credenciadas em que exista demanda, poderá a Cohab Minas propor o credenciamento de empresas já habilitadas para outras macrorregiões na macrorregião deserta ou encaminhar a demanda da macrorregião deserta para as empresas credenciadas nas macrorregiões circunvizinhas, desde que compatível com a capacidade operacional das credenciadas e que não lhe imponham custos operacionais adicionais, salvo por acordo entre a credenciada e a Cohab Minas.

Deve ser alterado para:

"6.5 DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.5.1 Definições

6.5.1.1 Lote de homologação: conjunto de credenciados cuja documentação foi recebida e homologada em um mesmo período definido pela Cohab Minas. Cada lote forma a base de inclusão para as rodadas de distribuição seguintes.

6.5.1.2 Distribuição: alocação, pela Cohab Minas, de unidades de REURB-S decorrentes de contrato firmado com município, podendo o mesmo contrato ser atribuído integralmente a um credenciado ou fracionado entre vários credenciados localizados na macrorregião do município contratante.

6.5.1.3 Rodada de distribuição: ciclo completo de alocação de demandas entre todos os credenciados, de um ou mais lotes de homologação, em uma mesma macrorregião. Uma rodada somente se encerra quando todos os credenciados habilitados naquela etapa tiverem sido contemplados com ao menos uma demanda, ainda que alguns já tenham concluído a execução.

6.5.1.4 Unidades em execução: unidades em processo de regularização fundiária, cuja etapas de execução ainda não tenham sido integralmente finalizadas. Considera-se finalizada uma determinada etapa mediante a entrega de suas atividades, com o respectivo aceite definitivo, conforme previsto neste Edital.

6.5.2 Regras gerais

6.5.2.1 O credenciamento permanecerá aberto enquanto houver serviços de REURB-S a executar, sendo realizadas homologações periódicas pela Cohab Minas.

6.5.2.2 Para fins de rodadas de distribuição, considerar-se-á:

1^a rodada: apenas empresas homologadas no 1º lote;

2^a rodada: empresas homologadas no 1º e 2º lotes;

3^a rodada: empresas homologadas no 1º, 2º e 3º lotes; e assim sucessivamente;

6.5.2.3 A ordem de convocação obedecerá, inicialmente, à classificação cronológica dos credenciados homologados no 1º lote, ordenados conforme data de protocolo da documentação.

6.5.2.4 Após a primeira rodada, as rodadas subsequentes priorizarão os credenciados com menor volume de unidades em execução.

6.5.2.5 A apuração do volume de unidades em execução levará em conta a totalidade de demandas alocadas simultaneamente, a cada credenciado, em todo o Estado de Minas Gerais.

6.5.2.6 Em caso de empate, prevalecerá o credenciado com melhor classificação cronológica.

6.5.3 Critérios Específicos

6.5.3.1 Contratos de até 500 unidades não serão fracionados entre credenciados.

6.5.3.2 Contratos acima de 500 unidades poderão ser distribuídos entre mais de um credenciado, a critério da Cohab Minas, preferencialmente em núcleos distintos, de modo que os maiores núcleos sejam destinados aos credenciados melhor classificados.

6.5.3.3 Um credenciado que já possua unidades em execução em determinada macrorregião somente poderá ser convocado em outra macrorregião quando ocorrer ao menos uma das seguintes hipóteses:

a) o contrato em execução envolver menos de 500 unidades;

b) for o único credenciado habilitado naquela macrorregião;

c) todos os demais credenciados daquela macrorregião tenham sido contemplados na primeira rodada

6.5.4 Desistência

6.5.4.1 O credenciado convocado que desistir de assinar contrato deverá formalizar sua desistência perante a Cohab Minas.

6.5.4.2 A desistência implicará a renúncia automática à participação na rodada em curso, permanecendo o credenciado apto apenas a partir da rodada seguinte.

6.5.4.3 O termo de desistência deverá conter declaração expressa de ciência dessa consequência, sob pena de responsabilização em caso de alegação futura de prejuízo.

6.5.5 Exceções

6.5.5.1 Em caso de sobrecarga operacional, a Cohab Minas poderá redirecionar a demanda para credenciados de macrorregiões vizinhas, desde que não haja aumento de custos, salvo acordo expresso.

6.5.5.2 Em macrorregiões desertas, a Cohab Minas poderá redistribuir a demanda a credenciados de regiões circunvizinhas ou propor o recredenciamento.

6.5.6 Transparência

6.5.6.1 A Cohab Minas manterá registro público e atualizado das distribuições e rodadas realizadas, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a isonomia do processo."

Demais termos e condições permanecem inalterados.

Stephanie Diniz Estanislau
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Diniz Estanislau**, Gerente de Administração, em 08/10/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **124598099** e
o código CRC **74FEEAFD**.

Referência: Processo nº 5070.01.0000026/2025-90

SEI nº 124598099